



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga no Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.048.476 SSPMG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Eurico Vieira, Nº11, Bairro Centro, Ibertioga/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GISLAINE AFONSO - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.016.587/0001-43, com endereço à Praça Santo Antônio, nº484, Bairro Centro, na cidade de Ibertioga, no Estado de Minas Gerais, CEP: 36225-000, pela sua representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 673, de 05 de março de 2013, o Decreto Municipal nº 1565, de 30 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL** nº043/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº0114/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados objetivando a aquisição eventual e futura de material de construção em geral para manutenção, construção e reformas, itens fracassados na licitação anterior:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
ALUBAMT IMPERMEABILIZANTE FITA 10CM	BRIKO	MT	500,0000	4,7300	2.365,00
ALUBAMT IMPERMEABILIZANTE FITA 15CM	BRIKO	MT	500,0000	7,4300	3.715,00
ALUBAMT IMPERMEABILIZANTE FITA 20CM	BRIKO	MT	500,0000	8,5000	4.250,00
ALUBAMT IMPERMEABILIZANTE FITA 25CM	BRIKO	MT	500,0000	7,8800	3.940,00
ALUBAMT IMPERMEABILIZANTE FITA 30CM	BRIKO	MT	500,0000	12,7000	6.350,00
ARAME RECOZIDO 18	GUERDAL	KG	1.000,0000	29,8000	29.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ARAME RECOZIDO TORCIDO 18	GUERDAL	KG	1.000,0000	33,0000	33.000,00
ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG	FIKA	sc	1.000,0000	29,8000	29.800,00
AZULEJO PISO (TAMANHOS VARIADOS)	INCOPIISO	M2	2.500,0000	43,0000	107.500,00
BETONEIRA 150L MONOFÁSICA 1/2CV	CSM	UN	5,0000	2.892,0000	14.460,00
BETONEIRA 250L MONOFÁSICA 1,5CV	CSM	UN	5,0000	4.643,0000	23.215,00
BETONEIRA 400L C/MOTOR 127V Betoneira 400 litros, com motor e correia; motor monofásico 2 cv, bivolt (110 e 220 volts) com proteção de cremalheira e kit elétrico; caixa metálica para acondicionamento do motor, polia e correia; cremalheira robusta acionada por um pinhão metálico fundido; protetor de cremalheira e chave de emergência.	CSM	UN	3,0000	6.147,0000	18.441,00
BROCA MOURAO 1/2	IRWIN	UN	50,0000	95,7000	4.785,00
BROCA MOURAO 3/8	IRWIN	UN	50,0000	77,3000	3.865,00
BROCA MOURAO 5/8	IRWIN	UN	50,0000	126,4300	6.321,50
CAL P/ MASSA 15KG	SUPER CAL	UN	3.000,0000	17,0000	51.000,00
CAL P/ PINTURA 7KG	SUPER CAL	UN	1.000,0000	10,5000	10.500,00
CHAVE COMBINADA EM CROMO VANÁDIO 11MM	TRAMONTINA	UN	50,0000	18,9000	945,00
CHAVE MANDRIL 1/2 Material: Aço temperado compacto	TRAMONTINA	UN	50,0000	11,3000	565,00
CHAVE MANDRIL 3/8 Mandril com aperto por chave; Modelos mais robustos e resistentes; Indicado para trabalhos mais desgastantes; Encaixe cônico B18, Produzido conforme a norma din 6349; Capa Usinada; Batimento máximo:0,2mm; Coroa e castanhas temperadas; Corpo de aço de altíssima qualidade.	TRAMONTINA	UN	50,0000	10,5500	527,50
CHAVE MANDRIL 5/8 Material: Aço temperado compacto	TRAMONTINA	UN	50,0000	31,0000	1.550,00
CLIPS PARA CABO DE AÇO 13MM	CLIPAX	UN	300,0000	11,3000	3.390,00
DISCO CORTE FINO 4.1/2X6/64X7/8	STARRETTI	UN	500,0000	7,9600	3.980,00
DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4.1/2	STARRETTI	UN	500,0000	33,0000	16.500,00
DISCO DE CORTE FINO 4 1/2	STARRETTI	UN	500,0000	7,9600	3.980,00
DISCO DE CORTE FINO 7"	STARRETTI	UN	500,0000	15,4000	7.700,00
DISCO FLAP 4 1/2	STARRETTI	UN	500,0000	23,7000	11.850,00
DISCO FLAP 7"	STARRETTI	UN	500,0000	47,0000	23.500,00
DUCHA 127V C/BRAÇO ALUMINIO 40CM	SINTEX	UN	50,0000	92,0000	4.600,00
DUCHA 220V C/BRAÇO ALUMINO 40CM	SINTEX	UN	50,0000	95,0000	4.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Kit de Vedação e Fixação Colonial 18x15cm com 20 unidades.	ASTRA	UN	100,0000	20,3000	2.030,00
LAMINA ROCADEIRA 350X2,00X1 2PT	AÇO E ARCO	UN	200,0000	47,5000	9.500,00
MANGUEIRA NIVEL 1/4	CRISTAL	MT	500,0000	2,9000	1.450,00
MANGUEIRA NIVEL 3/8	CRISTAL	MT	500,0000	3,8500	1.925,00
MANGUEIRA NIVEL 5/16	CRISTAL	MT	500,0000	3,5000	1.750,00
MOTOPODA - FICHA TÉCNICA: 36,3CC, POTÊNCIA (KW/CV): 1.4/1.9, COMPRIMENTO TOTAL (MIN) CM: 270, COMPRIMENTO TOTAL (MAX) CM: 390, PESO (KG): 7.82	CSM	UN	4,0000	3.526,3000	14.105,20
MOTOSSERRA PESO (KG) 3.30, POTÊNCIA (KW/CV) 1.40 MOTOSSERRA PESO (KG) 3.30, POTÊNCIA MINIMA (KW/CV) 1.40, CILINDRADA MINIMA (cm³) 31,8, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (ml) 270, SABRE MINIMO GANCHO DE SUPORTE, SABRE 30 CM	KM	UN	8,0000	3.851,0000	30.808,00
PEDRA DE AFIAR	AÇO E ARCO	UN	50,0000	8,8000	440,00
PONTEIRA DE MARTELETE	TRAMONTINA	UN	10,0000	38,0000	380,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 10X10	GUERDAU	KG	200,0000	47,0000	9.400,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 10X10 S/CABEÇA	GUERDAU	KG	200,0000	47,0000	9.400,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 12X12	GUERDAU	KG	200,0000	33,0000	6.600,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 12X12 S/CABEÇA	GUERDAU	KG	200,0000	34,9000	6.980,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 13X15	GUERDAU	KG	200,0000	29,8000	5.960,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 17X21	GUERDAU	KG	200,0000	25,5000	5.100,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 17X21 S/CABEÇA	GUERDAU	KG	200,0000	27,6000	5.520,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 17X27	GUERDAU	KG	200,0000	25,5000	5.100,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 17X27 CABEÇA DUPLA	GUERDAU	KG	200,0000	34,1000	6.820,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 18X30	GUERDAU	KG	200,0000	25,5000	5.100,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 18X30 CABEÇA DUPLA	GUERDAU	KG	200,0000	34,1000	6.820,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 18X30 S/CABEÇA	GUERDAU	KG	200,0000	32,0000	6.400,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 19X36	GUERDAU	KG	200,0000	25,5000	5.100,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 19X36 CABEÇA DUPLA	GUERDAU	KG	200,0000	34,1000	6.820,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 20X30	GUERDAU	KG	200,0000	25,5000	5.100,00
PREGO AÇO GALVANIZADO 25 X 72	GUERDAU	KG	200,0000	32,0000	6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



QUEROSENE LATA C/ 900 ML -Querosene diluente de tintas e parafinas. Composição: hidrocarbonetos alifáticos, naftênicos e aromáticos, com faixa de destilação entre 150°C e 300°C e aditivos de performance. Isento de benzeno e clorados; Ponto de fulgor: mínimo 40°C; Densidade relativa 20/4°C: 0,760 -0,822; Viscosidade cinemática a 20°C: máximo 8,0 cst; Aspecto: Claro, límpido; Embalagem: Lata de 900 ml.	BRASÃO	UN	100,0000	22,0000	2.200,00
REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2MT	TRAMONTINA	UN	50,0000	64,5000	3.225,00
REGUA PARA PEDREIRO ALUMINIO 3MT	TRAMONTINA	UN	50,0000	92,0000	4.600,00
RESINA ACRILICA BASE ÁGUA, COR INCOLOR, 3,6L. Características: Aplicação em telhas, pedras naturais, tijolos aparentes, concreto aparente, fibrocimento, utilizado em ambiente interno e externo. Validade mínima de 12 meses. Marcas pré-aprovadas: Coral, Suvinil ou Similar	DACAR	UN	100,0000	143,0000	14.300,00
REVESTIMENTO CERAMICO PISO PEI4 Prensada ESMALTADA - produzida por monoqueima, para tráfego intenso, aspecto decorativo neutro absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5%), mínimo 1000N (e=7,5mm) mínimo 600N (e<7,5mm), máximo 0,6mm/m	INCOPIISO	M2	3,0000	43,0000	129,00
REVESTIMENTO CERAMICO PISO PEI5 Prensada ESMALTADA - produzida por monoqueima, para tráfego intenso, aspecto decorativo neutro absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5%), mínimo 1000N (e=7,5mm) mínimo 600N (e<7,5mm), máximo 0,6mm/m	INCOPIISO	M2	3,0000	43,0000	129,00
TAIADEIRA PARA MARTELETE	HR	UN	10,0000	35,5000	355,00
TINTA ACRÍLICA, acabamento ACETINADO, à base de água, cor: DIVERSAS, latão 18L. Características: 1ª linha, à base de água, resina acrílica, com antimofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção, com rendimento mínimo de 200 a 250 m² Lata 0,900ml/demão. Uso interno e externo; Método de aplicação: rolo/pincel. Aplicação: superfícies porosas: reboco / gesso/ concreto / madeira; Validade de no mínimo 12 meses. Marcas pré-aprovadas: Linha Premium, marca Coral, Suvinil ou Similar pertencer ao "Programa Setorial de Qualidade – Tintas Imobiliárias", da Associação Brasileira dos Fabricantes de tintas – ABRAFATI.	DACAR	UN	500,0000	29,5000	14.750,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO, acabamento brilho, a base de água, cor: AZUL FRANÇA, 0,900 ml. Características: Tipo Sintético; À base de água. Fornecido em galão de 0,900 ml; de 1ª linha, com rendimento mínimo de 40 a 50 m² galão/demão, uso interno e externo; Superfície de aplicação: metal, madeira e Alvenaria; Método de aplicação: rolo/pincel e pistola; Validade de no mínimo 12 meses. Marcas pré-aprovadas: Coral, Suvinil ou Similar pertencer ao "Programa Setorial de Qualidade – Tintas Imobiliárias", da Associação Brasileira dos Fabricantes de tintas – ABRAFATI.	DACAR	UN	500,0000	34,5000	17.250,00
TINTA PARA PISO ACRÍLICA, a base de água, Cor: DIVERSAS, 3,6L. Características: Resistente à Abrasão e intempéries, com rendimento mínimo de 40 a 50 m² galão/demão; de 1ª linha;	DACAR	UN	500,0000	86,0000	43.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Método de aplicação: rolo ou pincel. Aplicação: marcação de faixas em piso, calçadas e sinalização; Validade de no mínimo 12 meses. Marcas pré-aprovadas: Linha Premium, marca Coral, Suvinil ou Similar pertencer ao "Programa Setorial de Qualidade - Tintas Imobiliárias", da Associação Brasileira dos Fabricantes de tintas - ABRAFATI.					
TINTA SPRAY 400ML - CORES VARIADAS	COLORE	UN	200,0000	26,5000	5.300,00
TORNEIRA DE FILTRO MARROM PARA FILTRO DE BARRO COM - Comprimento total: 9,5 cm Comprimento da rosca: 4,7 cm.	HERK	UN	50,0000	8,0000	400,00
TORNEIRA METAL C31 COZINHA PAREDE 1/4 VOLTA	HIDROSOL	UN	50,0000	110,3000	5.515,00
TORNEIRA METAL C50 LAVATORIO	HIDROSOL	UN	50,0000	95,5000	4.775,00
TRENA COM TRAVA 10M	THOMPSON	UN	50,0000	55,5000	2.775,00
TRENA COM TRAVA 20M	THOMPSON	UN	50,0000	128,4000	6.420,00
TRENA COM TRAVA 5M	THOMPSON	UN	50,0000	18,4000	920,00
VELA FILTRO CARVÃO ATIVADO	SANTO ANDRE	UN	50,0000	13,3000	665,00

Valor Total R\$ 728.861,20

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço, local e horário pré-determinado pela Divisão solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco do Brasil

Agência: 0062

Conta Corrente: 72362-2

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a detentora da ata deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 00.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
4.4.90.52.00.2.06.00.18.541.0012.2.0053 00.01.00 UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM
RESIDUOS SOLIDOS.

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- Todo produto será fornecido conforme exigências especificadas neste edital e seus anexos e poderá ser solicitado em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante, cabendo à detentora, cumprir fielmente a entrega, independente dos quantitativos e volumes solicitados.

4.2. Pelo fato dos materiais serem empregados em serviços repentinos e urgentes do Município, que muitas vezes exige urgência, o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

4.3. A ordem de compra será enviada sempre para o e-mail da detentora cadastrado na licitação e será computado como efeito de prazo de recebimento o primeiro dia posterior ao envio do mesmo, tendo em vista que é dever da contratada conferir diariamente seu e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na ordem de compra, ou seja, em qualquer endereço do perímetro urbano do Município de Ibertioga-MG, sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

4.5. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

4.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00 Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga - MG - Fone (32) 3347-1209 - CEP: 36.225-000 identificado qualquer problema ou avaria que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

4.6.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

4.7. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto desta ata nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2.4- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.5- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiverem previstas para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A detentora da ata, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

- a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
- b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis como apresentação de Nota fiscal de compra do produto à época da licitação e nota fiscal de compra atual (ambas da mesma marca/distribuidora), para análise da Comissão do Pregão.
- c) A Comissão do Pregão, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ibertioga e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial nº 043/2021 e a proposta da empresa **GISLAINE ARAUJO AFONSO-ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Ibertioga, 25 de outubro de 2021.

Ricardo Marcelo P. de Oliveira
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Giuliana Araújo Afonso
GISLAINE ARAÚJO AFONSO
Empresa detentora da Ata

Testemunhas 1: José
CPF: 102.639.436-82

Testemunhas 2: BBR
CPF: 119.005.426-81

EM BRANCO